

A VOZ DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA GARANTIA DO DIREITO À MORADIA

THE VOICE OF THE PUBLIC PROSECUTION SERVICE GUARANTEEING THE RIGHT TO HOUSING

Mary Sandra Landim Pinheiro¹

Recebido em: 28/6/2019

Aprovado em: 5/8/2019

Sumário: 1. Introdução. 2. A liberdade de expressão e o direito à comunicação. 3. O direito à moradia. 4. O papel do Ministério Público na garantia dos direitos. 5. A liberdade de expressão dos membros do MP. 6. O caso dos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro no município de Maceió/Alagoas. 7. Atuação do Ministério Público no caso dos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro. 8. Uma análise dos telejornais noturnos ALTV 2, Jornal do Estado e Pajuçara Noite. 9. Conclusões. 10. Referências.

Resumo: Neste artigo é avaliada a liberdade de expressão dos membros do Ministério Público frente ao seu dever de tutelar a imagem das pessoas e a obrigação ministerial de defender a liberdade de terceiros, com fulcro na garantia do direito à moradia. O referido estudo busca verificar como os membros do Ministério Público utilizam a voz institucional nas reportagens exibidas nos noticiários noturnos ALTV 2, Jornal do Estado e Pajuçara Noite no caso dos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro, no município de Maceió/Alagoas. Foi utilizada como método a Análise de Conteúdos para avaliar as reportagens exibidas nos telejornais. Foram levantadas 30 matérias, com a presença de integrantes do órgão, para realização da pesquisa. Os dados referentes aos programas foram organizados em tabelas, a partir das quais analisou-se a participação de cada subdivisão do MP. Pode-se concluir que o Ministério Público teve um papel relevante nas coberturas noticiosas nas ações desempenhadas em prol dos moradores dos bairros afetados pela extração de minérios pela mineradora Braskem.

¹ Mestra em Comunicação pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação - PPGCOM/UFPI, Especialista em Gestão Social do Desenvolvimento pela Universidade Federal do Ceará- Campus Cariri - UFC (2012). Pesquisadora do Grupo de Pesquisas em Comunicação Economia Política e Diversidades - COMUM/ UFPI. Assessora de Cerimonial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Palavras-Chave: Ministério Público. Direito à moradia. Bairros Pinheiro, Bebedouro e Mutange. Braskem.

Abstract: This article assesses the freedom of expression of public prosecutors over their duty to protect the image of people and the ministerial obligation to defend the freedom of others, with a focus on guaranteeing the right to housing. This study seeks to verify how public prosecutors use their institutional voice in the reports on the evening news television ALTV 2, Jornal do Estado and Pajuçara Noite in the case of the neighborhoods of Pinheiro, Mutange and Bebedouro in the city of Maceió-Alagoas. Content Analysis was used as a method to analyze the reports shown in the news. A total of 30 TV reports were collected with the presence of members of the organ, to carry out the research. The programmes data were organized in tables, from which the participation of each subdivision of the Public Prosecution Service was analyzed. It can be concluded that the Public Prosecution Service played a relevant role in the news coverage of the actions performed in favor of the residents of the quarters affected by mining extraction by Braskem.

Keywords: Public Prosecution Service. Right to housing. Pinheiro, Bebedouro and Mutange neighborhoods. Braskem.

1. INTRODUÇÃO

A intenção aqui é buscar compreender como o Ministério Público (MP) utiliza a voz institucional na garantia dos direitos dos moradores dos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro, prejudicados com as rachaduras e o afundamento do solo de imóveis e vias públicas. Um laudo do Serviço Geológico do Brasil (CPRM), após diversas análises, concluiu que uma das principais causas está relacionada ao processo resultante da extração do sal-gema, minério utilizado como matéria-prima na fabricação de soda cáustica e do PVC, pela empresa Braskem, multinacional controlada pela Organização Odebrecht.

A situação ficou mais evidente após um abalo sísmico registrado no dia 3 de março de 2018. De acordo com o documento, a extração de sal-gema provocou a reativação de estruturas geológicas antigas, afundamento do terreno, trincas no solo e nas edificações erguidas nos bairros.

Os riscos de um colapso são iminentes. Milhares de pessoas moram nas regiões afetadas pelos danos causados pelo afundamento do solo. A solicitação de evacuação dos moradores já foi solicitada por diversos

órgãos. No entanto, algumas pessoas ainda insistem em continuar nos bairros por não terem outro local para ir e não receberem o auxílio-moradia. Sonhos e anos de trabalho árduo abandonados pela exploração de recursos naturais sem o devido acompanhamento e zelo.

Ao analisar a questão, vem à tona uma vertente do fato, que está relacionada ao abandono dos seus lares e ao direito à moradia, assegurado na Carta Constitucional o resguardo de que brasileiros e estrangeiros, em solo brasileiro, tenham um local para morar. O texto é claro, ao abordarmos a situação exposta anteriormente e para assegurar a manutenção desse direito, com o ressarcimento da situação danosa provocada pela empresa, membros do Ministério Público têm se esforçado para que todas as vítimas não tenham suas vidas ceifadas por alguma tragédia, como ocorreu em Brumadinho e Mariana, cidades de Minas Gerais, afetadas pela exploração de recursos naturais de forma desordenada e que terminou na morte de centenas de pessoas.

Enquanto “fiscais da lei”, os membros do MP têm elaborado uma verdadeira força-tarefa para que os órgãos públicos e a Braskem não se esquivem de suas responsabilidades, para que o bem maior de todos, que é a vida, não seja desperdiçado em meio a mais uma tragédia, e que moradores tenham seus direitos garantidos quanto aos bens que construíram.

A voz dos integrantes do Ministério Público não pode se restringir a reuniões e audiências. Deve ser ecoada por outros espaços. A televisão ainda é considerada um meio de grande alcance. Portanto, a presença dos membros nesse tipo de mídia amplia a compreensão do papel institucional do órgão, que tem a sociedade como principal destinatária de suas ações.

Um levantamento da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada em 2015, com o título Acesso à Internet e à Televisão e Posse de Telefone Móvel Celular para uso pessoal, revela dados sobre o acesso à TV em Alagoas, em que somente 24,7%² contam com recepção de sinal digital de televisão aberta, apesar de 96,5% das residências possuírem aparelho de televisão.

² Com informações do IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/pesquisa/44/47044>>. Acesso em: 5 maio 2019.

Para realização da pesquisa foi utilizada como método a análise de conteúdo (BARDIN, 2002), para que informações explícitas possam ser analisadas e produzam resultados que possam ser apresentados numericamente. Dessa forma, os conteúdos dos programas analisados foram codificados em itens, seguindo o critério de que as matérias abordassem a temática dos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro. Todas as reportagens foram acompanhadas, e a observação foi direcionada para a participação de membros do Ministério Público, para compreender quais subdivisões do MP tiveram mais aparições. Em seguida, foi revelada a participação da voz do Ministério Público durante a cobertura jornalística.

2. A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O DIREITO À COMUNICAÇÃO

A liberdade de expressão é uma conquista que garante a dignidade a todos os indivíduos, conferindo a garantia de voz aos cidadãos ao expor opiniões diante das mais diversas temáticas, quer sejam de cunho político, ideológico ou de quaisquer vieses. Uma garantia vital para a democracia do nosso País e um direito fundamental assegurado pela Constituição Cidadã (artigo 5º, IV, da Constituição Federal):

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; [...] V - é livre a expressão da atividade intelectual, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; [...] XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; (BRASIL, 1988).

Cabe ressaltar o disposto no artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que apresenta a liberdade de expressão enquanto um direito humano:

Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, este direito implica a liberdade de manter as suas próprias opiniões sem interferência e de procurar, receber e difundir informações e ideias por qualquer meio de expressão independentemente das fronteiras (ONU, 2009, p. 10-11).

Ao debater a temática em sua obra, o pesquisador Rodrigues Junior (2009, p. 55) diz que a liberdade de expressão não está em opiniões ou pensamentos que sejam vistos como convenientes, “mas sim, na possibilidade de exteriorizá-las, de poder manifestá-las e transmiti-las a outras pessoas e muito especialmente àquelas que podem ter ponto de vista diferente”.

A proteção constitucional está inserida em um sistema complexo de normas, que abarca regras e princípios:

quando os juristas raciocinam ou debatem a respeito de direitos e obrigações jurídicos, particularmente naqueles casos difíceis nos quais nossos problemas com esses conceitos parecem mais agudos, eles recorrem a padrões que não funcionam como regras, mas operam diferentemente, como princípios, políticas e outros tipos de padrões. (DWORKIN, 2007, p. 36).

A liberdade de expressão, muitas das vezes, está associada aos veículos midiáticos. Na Carta Magna, os artigos 220 a 224 estão dedicados à temática da Comunicação Social. Na abertura do primeiro artigo desse item está mencionado que “a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição”. (BRASIL, 1988).

A Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) elaborou o documento Indicadores de Desenvolvimento da Mídia, no qual reforça a importância da imprensa:

Os canais de mídia são cruciais para o exercício da liberdade de expressão porque proporcionam a plataforma pública pela qual o direito é efetivamente exercido. A ideia da mídia como plataforma para o debate democrático abarca uma série de funções coincidentes. A mídia neste contexto, refere-se a todos os canais por

onde passam notícias e informações de caráter público.
(UNESCO, 2010)

Os meios de comunicação são canais eficazes para disseminar informações e conteúdo para os cidadãos. Mas, a liberdade de expressar as opiniões, quer seja nesses espaços ou quaisquer outros, é premissa básica para o exercício da cidadania e o desenvolvimento das sociedades. Afinal, uma sociedade bem informada pode questionar o espaço em que vive, seus direitos e deveres. Somente assim, com os sistemas social, político e jurídico engajados na defesa das liberdades e assentados nos princípios democráticos, o Estado será forte e terá a democracia assegurada em sua plenitude.

3. O DIREITO SOCIAL À MORADIA

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em seu artigo 17, diz que “Todo ser humano tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade” (ONU, 2009, p. 10). Um lugar para viver é premissa básica para a dignidade do cidadão. Com um espaço adequado para morar, são assegurados direitos, garantias, mas sobretudo a qualidade de vida.

A Constituição Cidadã de 1988 abre o capítulo dos direitos e deveres individuais e coletivos com a garantia a propriedade para brasileiros e estrangeiros. A garantia do direito à propriedade está elencada nos incisos XXII e XXIII, a propriedade apresentada com sua função social.

[...] XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; [...]

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento; [...] (BRASIL, 1988, artigo 5º).

No artigo 6º, a Constituição diz que são direitos sociais “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” (BRASIL, 1988). Já no artigo 182 consta que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar “as funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”, e a propriedade urbana cumpre esta função “quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor” (BRASIL, 1998).

No que tange ao direito, Nelson Saule Júnior (2004) fez uma análise sobre a referida questão:

Nas normas definidoras do direito à moradia a aplicação é imediata o que faz com que sua eficácia seja plena. Isto é, de imediato, o Estado brasileiro tem a obrigação de adotar as políticas, ações e demais medidas compreendidas e extraídas do texto constitucional para assegurar e tornar efetivo esse direito, em especial aos que se encontram no estado de pobreza e miséria. Essa obrigação não significa, de forma alguma, prover e dar habitação para todos os cidadãos, mas sim construir políticas públicas que garanta o acesso de todos ao mercado habitacional, constituindo planos e programas habitacionais com recursos públicos e privados para os segmentos sociais que não têm acesso ao mercado e vivem em condições precárias de habitabilidade e situação indigna de vida. (SAULE JÚNIOR, 2004, p. 182-183).

Ter um local para voltar após um dia de trabalho para descansar e repor as energias é princípio assegurado em lei. O espaço deve oferecer dignidade, segurança e paz, para que os cidadãos possam ter a

tranquilidade necessária. De acordo com o Comentário nº 4 do Comitê sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais algumas características são fundamentais para que seja uma moradia adequada:

Segurança da posse: a moradia não é adequada se os seus ocupantes não têm um grau de segurança de posse que garanta a proteção legal contra despejos forçados, perseguição e outras ameaças.

Disponibilidade de serviços, materiais, instalações e infraestrutura: a moradia não é adequada, se os seus ocupantes não têm água potável, saneamento básico, energia para cozinhar, aquecimento, iluminação, armazenamento de alimentos ou coleta de lixo.

Economicidade: a moradia não é adequada, se o seu custo ameaça ou compromete o exercício de outros direitos humanos dos ocupantes.

Habitabilidade: a moradia não é adequada se não garantir a segurança física e estrutural proporcionando um espaço adequado, bem como proteção contra o frio, umidade, calor, chuva, vento, outras ameaças à saúde.

Acessibilidade: a moradia não é adequada se as necessidades específicas dos grupos desfavorecidos e marginalizados não são levados em conta.

Localização: a moradia não é adequada se for isolada de oportunidades de emprego, serviços de saúde, escolas, creches e outras instalações sociais ou, se localizados em áreas poluídas ou perigosas.

Adequação cultural: a moradia não é adequada se não respeitar e levar em conta a expressão da identidade cultural (UNITED NATIONS, 1991).

Condições essenciais para que o lugar onde se habita seja digno e as pessoas não tenham medo diante de alguma ameaça, ou ausência dessas condições fundamentais são itens que, sabe-se, não estão presentes em todas as moradias.

Mas, em que pese aos riscos de que algo grave ocorra com os moradores, como acidentes que impliquem no desmoronamento ou destruição dos imóveis levando as pessoas à morte, a proteção da vida deve se sobressair a qualquer interesse econômico. Muitas vezes, a falta de moradia está relacionada às camadas mais pobres da sociedade, mas

catástrofes naturais e tragédias decorrentes da irresponsabilidade de empresas, como ocorreu em Mariana e Brumadinho, servem de exemplo e alerta para outras situações semelhantes que possam exigir que as pessoas saiam de suas residências.

A necessidade de remoções forçadas para que sejam realizadas obras de infraestrutura, em virtude de conflitos agrários ou causados por questões sociais, ou outros motivadores pode ser classificada como “a remoção permanente ou temporária contra a vontade dos indivíduos, famílias e/ou comunidades das casas e/ou terras que ocupam, sem a provisão e o acesso a formas adequadas de proteção jurídica ou outra” (UNITED NATIONS, 1997).

Caso seja necessário realizar uma desocupação de determinada área, Bussi (1989) ressalta o quanto a compensação está relacionada como garantia ao direito à propriedade.

Tal garantia se traduz na indenização, que deve ser, em princípio, prévia, justa e em dinheiro, destacando que, por justa se há de entender aquele seu equivalente de preço de mercado, para que não se reduza o patrimônio do proprietário. A indenização há que ser paga em dinheiro, ressaltando-se a possibilidade de entendimento amigável para uma composição que acolha o pagamento em títulos da dívida público. (BUSSI, 1989, p. 175).

Ao analisar o direito à moradia do ponto de vista jurídico e diante de parâmetros legais, é notório o quanto existem diversos mecanismos para assegurar que a população tenha o direito resguardado, que inclui toda infraestrutura necessária para que se viva com dignidade. No tocante à necessidade de retirada urgente, é imprescindível que os indivíduos não sejam prejudicados com habitações que não sejam equivalentes às que construíram, mas que possam viver com a mesma condição anterior.

4. O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA GARANTIA DOS DIREITOS

O Ministério Público brasileiro compreende os Ministérios Públicos dos Estados e o Ministério Público da União, que está abarcado em

quatro subdivisões: Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Nos estados, atua por meio das promotorias que estão presentes em todos os municípios.

Como principais atribuições do MP estão os seguintes itens:

Exigir dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública o respeito aos direitos elencados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; Proteger os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, dentre os quais se sobressai a defesa do meio ambiente, do consumidor e do patrimônio público; Proteger os direitos dos idosos, dos portadores de necessidades especiais e das crianças e dos adolescentes e exercer o controle externo da atividade policial (BRASIL, 1988).

Acrescente-se ao artigo 127 da Constituição que o “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”. (BRASIL, 1988).

A luta pelos direitos dos cidadãos é a maior bandeira dos membros do Ministério Público, em todas as suas subdivisões. O perfil de atuação passou por uma transformação após 1988, quando Goulart (2009) defendeu que a visão do órgão como agente da vontade política transformadora depende de dois movimentos, segundo o promotor de Justiça, ainda incompletos.

O primeiro movimento, que denomino de catártico, impõe a transposição do momento corporativo para o momento ético-político. Esse movimento pressupõe: a) Elaboração da ideologia institucional; b) Definição da política institucional; c) Mudança de mentalidade dos membros da Instituição (adequação psicológica para o cumprimento da estratégia institucional). É nesse campo, marcadamente ideológico (cultural), que se faz necessária a atualização dos conceitos de unidade institucional e de independência funcional. O segundo movimento, que denomino de estrutural, impõe reformas que viabilizem o cumprimento da missão institucional (estratégia), passando pela: a) Reestruturação organizacional do Ministério Público; b)

Reestruturação da carreira dos membros da Instituição;
c) Revisão das atribuições do Ministério Público
(GOULART, 2009, p.160).

O exercício funcional dos membros do MP chega aos dias de hoje com um perfil resolutivo das ações. A Carta de Brasília é um documento marcante nessa perspectiva, revisita a atividade funcional e cria norteadores para a atuação, tais como a atuação extrajudicial para dar resolutividade às ações, dada a sobrecarga do judiciário com um número elevado de processos em tramitação, enfatiza a rotina de atuação com uma maior proximidade da sociedade civil, que passa a se reconhecer como partícipe do trabalho desenvolvido, e os promotores e procuradores, antes apenas trancafiados em seus gabinetes, passam a ser vistos, agora também ouvindo o povo.

No cotidiano das funções dos membros do Ministério Público são colocados em prática “mecanismos de resolução consensual, como a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas, as convenções processuais, os acordos de resultado, assim como outros métodos e mecanismos eficazes na resolução dos conflitos, controvérsias e problemas” (CARTA DE BRASÍLIA, 2016). Dessa forma, o novo perfil institucional propõe que sejam tomadas todas as medidas capazes de resolver as questões, para que os cidadãos não tenham os seus direitos tolhidos diante de qualquer tema.

5. A LIBERDADE DE EXPRESSÃO DOS MEMBROS DO MP

Todos os cidadãos brasileiros são titulares do direito à liberdade de expressão, um direito fundamental assegurado pela Constituição de 1988, inclusive para os membros do Ministério Público. Outro aspecto que merece ser frisado quanto aos detentores desses cargos infere que “a independência funcional tem por objetivo garantir ao membro do Ministério Público o exercício independente de suas atribuições funcionais, tornando-o imune a pressões externas e internas que frustrem e inviabilizem o cumprimento da estratégia institucional”. (GOULART, 2009)

Bourdieu (1989) afirma que um discurso só consegue convencer dependendo da legitimidade das palavras e daquele que as articula. E

a legitimidade é intrínseca àquele indivíduo que tem o poder da fala, de convencer a sociedade do que ele fala. A notoriedade conquistada pelo MP eleva a influência dos membros nos diversos segmentos da sociedade, desde as camadas mais populares até os mais altos postos e cargos.

O controle da atuação administrativa de membros e servidores do MP é feito pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). O órgão, que foi criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, também tem a competência de expedir atos institucionais.

Durante sessão e na Presidência do CNMP, a Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, falou sobre liberdade de expressão:

Todas as vezes, em qualquer democracia, que se avança no sentido de estabelecer a censura prévia ou a inibição do direito de crítica assumindo que estão ofendidas pessoas que nem se manifestaram, podemos estar em um ambiente que acaba diminuindo o vigor da democracia liberal que este país assumiu e quer ser. E eu acho que cumpre a este Conselho Nacional zelar para que floresça e siga forte e vigorosa (ESTADÃO, 2019).

O CNMP tem empreendido ações para tratar sobre o tema da liberdade de expressão dos membros do MP brasileiro. No dia 12 de junho deste ano foi realizada uma Audiência Pública para debater a temática, uma iniciativa da Comissão de Direitos Fundamentais (CDDF/ CNMP) resultante do Procedimento Interno de Comissão (PIC) nº 101/2018-18. Conforme portal do órgão: “o tema da liberdade de expressão tem sido recorrente no Plenário deste Conselho, uma preocupação constante dos conselheiros, que refletem sobre o modo como essa temática será disciplinada, se é que isso será possível”. (CNMP, 2019)

Na ocasião, foram divulgados os dados da pesquisa on-line realizada com a sociedade civil por iniciativa da CDDF; 249 pessoas responderam. Desse total, 87 eram membros do MP, 52,61% foram favoráveis para a criação de regras por parte do CNMP para regulamentar as situações em que manifestações de cunho ofensivo dos integrantes do MP sejam punidas.

Dos 249 que responderam à pesquisa, 53,41% manifestaram-se favoráveis a que as manifestações de cunho ofensivo de membros do

MP em plataformas digitais ou na mídia sejam passíveis de punição pelo CNMP.

6. O CASO DOS BAIRROS PINHEIRO, MUTANGE E BEBEDOURO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

A situação dos moradores do bairro Pinheiro, primeira localidade afetada com rachaduras em imóveis e vias públicas resultantes do afundamento do solo, teve início em março de 2018, conforme linha do tempo divulgada no site da CPRM – Serviço Geológico do Brasil, após intensas chuvas e sismo 2.4 mR (Escala Richter – Rede Sismográfica Brasileira). Foram encaminhados os Ofícios nº 044/2018 – CEDEC-AL e nº 34/2018 – PJC/MPE/AL; também foi realizada visita técnica em 12 e 14 de março de 2018 por solicitação da Defesa Civil de Maceió. Em seguida ao fato, diversas atividades foram desenvolvidas por vários órgãos, a citar, audiências, reuniões de trabalho e mais vistorias.

Em entrevista exibida no telejornal Pajuçara Noite, o Presidente da Associação dos Empresários do Pinheiro, Alexandre Sampaio, disse que, conforme dados da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas (Fecomércio AL), o bairro do Pinheiro possui 2700 CNPJs ativos, que movimentam um bilhão de reais por ano, e 39 mil empregos são gerados pelas empresas do bairro.

Após a realização de pesquisas também foi comprovado que o risco estava voltado aos bairros Bebedouro e Mutange, localidades com elevado índice populacional na capital alagoana, conforme projeção realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Projeção da População Residente dos Bairros da Cidade de Maceió 2017- 2020	
** Ano 2019	
Bairro	Habitantes
Pinheiro	18.515
Mutange	2.726
Bebedouro	9.723

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, 2017, p. 31

A vida das pessoas que residem nas localidades afetadas ficou mais difícil após o decreto de situação de emergência pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 7 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008. Na publicação consta como justificativa a subsidência e colapsos para a retirada das pessoas. Segundo pesquisa desenvolvida sobre a temática:

A subsidência é um fenômeno de rebaixamento da superfície do terreno devido a alterações ocorridas nas camadas subterrâneas, ou seja, redução do nível do terreno devido à remoção de suporte subterrâneo. As causas mais comuns de ocorrência de subsidência estão relacionadas às intervenções humanas, e sugerem um uso indiscriminado dos recursos naturais. (SANTOS, 2005, p.7).

No dia 26 de março de 2019, o Diário Oficial de Maceió divulgou o decreto de estado de calamidade pública nos bairros em decorrência do agravamento das fissuras em imóveis e vias públicas nessas regiões. De acordo com o documento, a decisão foi tomada em virtude das chuvas que ocorreram de 15 de fevereiro a 3 de março 2018, com o episódio de um tremor de terra nesta última data.

Ainda foram levados em consideração os estudos geológicos realizados pela CPRM que apresentam o desenvolvimento do processo de subsidência. O decreto pontuou também a evolução das fissuras e os danos progressivos nos imóveis, em alguns casos com a necessidade de evacuação como critério preventivo por orientação da Defesa Civil Municipal.

O ano de 2019 começou com uma série de ações para compreender as principais causas do afundamento do solo. No período de 7 a 12 de janeiro, foi iniciada a primeira fase do Levantamento Batimétrico Sísmico (Embarcado) do Complexo Lagunar (investigações no relevo do fundo da Lagoa Mundaú). As iniciativas da CPRM tiveram continuidade no período de 14 a 19 de janeiro e de 7 de janeiro a 13 de abril de 2019, períodos que resultaram em relatórios com as ações desenvolvidas.

O documento final estava previsto para ser divulgado no dia 30 de abril, no entanto houve um atraso. A versão do relatório técnico foi

disponibilizada em Audiência Pública no dia 8 de maio com o resultado dos estudos sobre a instabilidade do terreno nos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro, em Maceió/AL. Os pesquisadores utilizaram diversos métodos científicos, que foram interpretados e integrados. O Serviço Geológico do Brasil constatou que a instabilidade no solo dos bairros, que ocorre desde o tremor de terra registrado em março de 2018, tem como fatores decisivos para o afundamento a extração de sal-gema pela multinacional Braskem.

ocorrendo desestabilização das cavidades provenientes da extração de sal-gema, provocando halocinese (movimentação do sal) e criando uma situação dinâmica com reativação de estruturas geológicas preexistentes, subsidência e deformações rúpteis em superfície em parte dos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro, Maceió-AL. (SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL – CPRM, 2019).

O laudo frisa ainda que no “bairro Pinheiro, cujo reflexo da subsidência é a formação de uma zona de deformação rúptil (fissuras e rachaduras), a instabilidade do terreno é agravada pelos efeitos erosivos provocados pelo aumento da infiltração da água de chuva” (SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL – CPRM, 2019).

As pesquisas detectaram evidências de desabamento parcial em profundidade na região das minas 7 e 19. A ocorrência de desabamentos em outras minas não foi descartada, em virtude da ausência de dados recentes de 27 das 35 cavidades existentes.

A Braskem se pronunciou no dia seguinte à divulgação do relatório. A nota divulgada no site da empresa informou que iniciou a paralisação da extração de sal, paralisação das fábricas de cloro-soda e dicloreto localizadas no bairro do Pontal da Barra em Maceió/AL. Disse, ainda, que os impactos na planta de PVC em Marechal Deodoro/AL e nas suas plantas do Polo de Camaçari/BA passam por avaliação. A Companhia informou que os resultados do documento da CPRM serão analisados e tomadas as devidas providências, e que as ações emergenciais serão implementadas juntamente às medidas traçadas pelos órgãos competentes.

Conforme publicação no portal da Braskem, a mineradora contratou engenheiros para realizar inspeções. A ação começou no dia 15 de maio e foi concluída no dia 27 de junho; foram vistoriados 37 prédios, dois condomínios e escolas. A empresa contratada foi sugerida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (Crea-AL) para realização do novo laudo. A previsão é que seja concluído em 45 dias.

Segundo a empresa, as inspeções fazem parte do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Braskem, o Município de Maceió, o Crea-AL e os Ministérios Públicos Federal (MPF), Estadual (MPE) e do Trabalho (MPT).

A Portaria nº 778, de 20 de março de 2019, autorizou o repasse de 14 milhões, 490 mil reais do Ministério de Desenvolvimento Regional (MGR) para ações da Defesa. A publicação no Diário Oficial da União diz somente que os recursos são para a execução de ações da Defesa Civil, mas não aponta quais são elas. Porém, a Defesa Civil Nacional se compromete que, do montante liberado, 11 milhões de reais serão destinados ao auxílio-moradia.

O auxílio-moradia liberado pelo Governo Federal é remetido aos proprietários que tiveram de deixar seus imóveis após recomendação da Defesa Civil de Maceió em decorrência do surgimento de fissuras em imóveis. Segundo dados da Prefeitura de Maceió, cerca de 1.900 moradores do Pinheiro estão recebendo a ajuda humanitária, no valor de mil reais, com o prazo de pagamento inicial de seis meses, podendo ser prorrogado. Somente os moradores do bairro Pinheiro estão contemplados com essa medida.

Os moradores das áreas críticas do Pinheiro tiveram a liberação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com saque limitado a 6.220 reais por conta vinculada. Tanto proprietários quanto inquilinos foram contemplados com essa decisão judicial.

A Lei nº 6.900, de autoria do Executivo, foi sancionada pelo prefeito de Maceió, Rui Palmeira. O dispositivo legal garante a isenção de tributos como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto Sobre Serviços (ISS) para moradores e comerciantes dos bairros afetados. A isenção é válida pelos próximos cinco anos. O artigo 4º

especifica os contemplados com a referida medida: “os imóveis urbanos, independentemente de sua forma de utilização, e as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, constituídas sob qualquer forma admitida em lei, e profissionais autônomos localizadas nos bairros”. (MACEIÓ, 2019b).

O Mapa de Setorização de Danos e de Linhas de Ações Prioritárias foi organizado por técnicos da Defesa Civil Nacional e da Defesa Civil de Maceió, está dividido em setores, de acordo com características técnicas e a gravidade – criticidade – dos agravos analisados e aponta as iniciativas que devem ser tomadas para cada área afetada. O documento passou pelo crivo do Serviço Geológico do Brasil (CPRM).

O referido documento, que abrange áreas dos bairros, está apresentado logo a seguir: as cor verde claro representa o bairro Pinheiro – a Defesa Civil sugere a realocação de moradores, o monitoramento dos processos erosivos e dos danos e alerta –, na cor verde escuro, o bairro do Pinheiro no entorno do Mapa de Feições – a Defesa Civil recomenda o monitoramento, podendo haver realocação dos moradores de edificações ou de áreas inteiras –, em rosa, Mutange e da encosta do Jardim Alagoas – a orientação é a realocação de moradores, remoção das moradias, monitoramento, alerta e alarme –, no tons de azul, Bebedouro – a orientação é que os moradores sejam relocados, que seja feito o monitoramento, podendo ocorrer a retirada de habitantes de edificações ou áreas inteiras.



Fonte: Reprodução do Mapa de Setorização de Danos e de Linhas de Ações Prioritárias

O Plano Integrado, que englobará as ações e as iniciativas que devem ser tomadas nas áreas atingidas, está em fase de conclusão, segundo portal da Defesa Civil, para minimizar os agravos e impedir que vidas sejam ceifadas.

7. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CASO DOS BAIROS PINHEIRO, MUTANGE E BEBEDOURO

O Ministério Público com atuação no estado de Alagoas atua para que os cidadãos tenham os seus direitos assegurados. Diante da aflição passada pelos moradores dos bairros afetados, cada subdivisão do órgão tem agido com estratégias de cobrar dos órgãos competentes e da Braskem as responsabilidades e o compromisso para que os prejuízos econômicos e psicológicos não sejam maiores, com a culminância de mortes.

O Ministério Público estadual, por meio de uma ação conjunta com a Defensoria Pública do estado, solicitou uma medida cautelar do bloqueio de bens da empresa, o montante de 6,7 bilhões de reais. O juiz da 2ª

Vara Cível da Capital reconheceu parcialmente o pedido das instituições, determinando o bloqueio de 100 milhões de reais das contas da Braskem, montante considerado insuficiente pelos órgãos que impetraram o pedido.

O Ministério Público do Estado de Alagoas e a Defensoria Pública do Estado de Alagoas recorreram da decisão no dia 25 de junho. O presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, determinou o bloqueio de três bilhões, 680 milhões e 460 mil reais das contas da mineradora. O desembargador nomeou uma empresa para avaliar os imóveis de acordo com mapa do Serviço Geológico do Brasil – CPRM. A avaliação deve considerar os valores anteriores aos eventos que desvalorizaram os imóveis da região. Para assegurar o cumprimento da determinação, o presidente do Tribunal de Justiça (TJ) alagoano tornou indisponíveis os ativos financeiros da empresa, tais como ações em bolsas de valores nacionais e internacionais, e a constrição de todos os imóveis da empresa até que o valor da indenização seja alcançado.

O Ministério Público Federal (MPF) expediu recomendações diante do clamor do caso, entre elas, que seja feito um plano de comunicação para divulgação do laudo da CPRM, isso desde o documento parcial em abril deste ano, com o objetivo de minimizar a divulgação de notícias falsas. Expediu recomendações para o cadastramento da população residente nas áreas indicadas pela CPRM e medidas assistenciais, quanto ao fornecimento do apoio de recursos humanos para a construção de uma rede de assistência à população e sobre o aluguel social.

O MPF ajuizou uma ação civil pública com pedido de liminar contra a Braskem, a Agência Nacional de Mineração (ANM) e o Instituto de Meio Ambiente (IMA) de Alagoas para que sejam tomadas medidas quanto à paralisação da exploração de sal-gema em Alagoas, temendo que ações incorretas prejudiquem, ainda mais, o que vem ocorrendo nas localidades.

Na sexta reunião do Observatório Nacional, realizada no dia 14 de maio deste ano, o MPF conseguiu, junto ao Sistema Nacional de Justiça, incluir a situação do bairro Pinheiro entre os casos de alta complexidade acompanhados pelo Observatório Nacional sobre Questões Ambientais,

Econômicas e Sociais de Alta Complexidade, Grande Impacto e Repercussão.

Na primeira reunião do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, realizada no dia 24 de junho de 2019, a Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, enfatizou o quanto é grande a oportunidade de evitar que uma tragédia ocorra: com um trabalho forte e coeso do MP “podemos fazer deste encontro um momento histórico se aproveitarmos nosso diálogo para chegar a uma solução, que seja rápida e não apenas indenizatória, mas também protetiva de vidas humanas, empregos e propriedades. A tragédia não pode se concretizar” (DODGE, 2019b). Na ocasião, destacou também o quanto a solução extrajudicial é imprescindível, principalmente diante de um caso que exige resolutividade e celeridade.

O Ministério Público do Trabalho (MPT), além da preocupação com a proteção da vida, atuou voltado para questões sociais, como a evasão escolar de crianças e adolescentes do bairro e os prejuízos à atividade econômica, na busca da articulação entre as instituições e por meio de iniciativas de apoio a empregadores e empregados; também com ações em parceria para a liberação do FGTS e a redução de taxas, e até com a isenção de algumas cobranças a comerciantes de toda a área afetada.

Resumiu-se as principais medidas tomadas, graças à atuação institucional dos ramos do MP no estado, com relação a danos que acometem os cidadãos em vários segmentos: social, psicológico e econômico.

8. UMA ANÁLISE DOS TELEJORNALIS NOTURNOS ALTV 2, JORNAL DO ESTADO E PAJUÇARA NOITE

Os telejornais são considerados meios de busca das informações. Os noticiários noturnos se propõem a ser um compacto dos principais fatos que ocorreram ao longo do dia. Na capital alagoana destacam-se três emissoras afiliadas a emissoras nacionais: TV Gazeta (Rede Globo), TV Ponta Verde (SBT), TV Pajuçara (Record).

Considera-se a notoriedade da temática já esmiuçada ao longo do presente artigo e o papel do Ministério Público na resolução de conflitos, para assegurar que a sociedade tenha seus direitos garantidos, a reflexão sobre como a voz institucional do MP foi empregada na garantia dos direitos da população que reside ou tem empreendimentos comerciais nas localidades afetadas. A pesquisa foi realizada tomando como universo de investigação as reportagens exibidas nos telejornais ALTV 2, Jornal do Estado e Pajuçara Noite nos meses de março, abril e maio de 2019. Dessa maneira o *corpus* da pesquisa totalizou 30 reportagens.

O Jornal do Estado é exibido de segunda a sexta às 19h20, pela TV Ponta Verde, emissora afiliada ao Sistema Brasileiro de Comunicação (SBT), e conta com a apresentação da jornalista Itthallyne Marques. O noticiário foi analisado por meio do portal (<https://tvpontaverde.op9.com.br/>).

Na TV Pajuçara, afiliada à Rede Record, a pesquisa foi realizada pelo portal ([/www.tnh1.com.br](http://www.tnh1.com.br)); o noticiário é apresentado por Juliana dos Anjos e Luiz Alberto Fonseca, e conta com comentários do jornalista Ricardo Mota. Os telespectadores podem acompanhar o programa de segunda a sexta, a partir das 19h10.

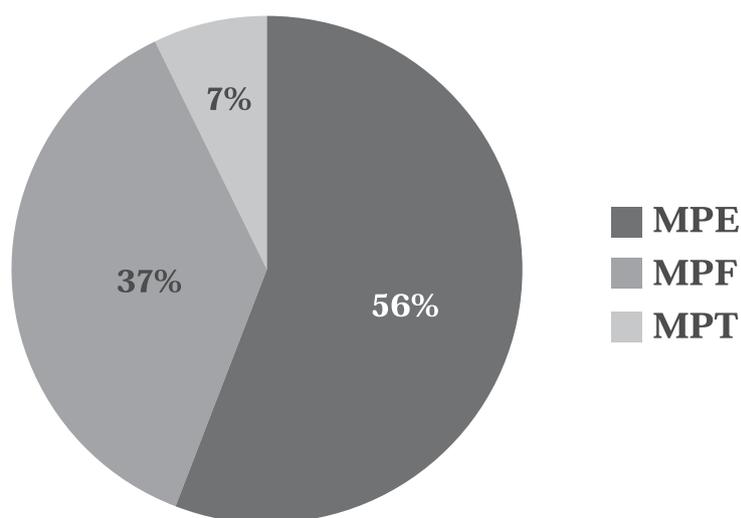
O ALTV 2^a Edição, transmitido pela TV Gazeta, afiliada à Rede Globo, é um telejornal veiculado a partir das 19h10 e tem como apresentador principal Filipe Toledo, conforme descrição no portal (<https://globoplay.globo.com/al-tv-2a-edicao/p/7288/>), utilizado como fonte para a coleta de dados.

Como procedimento metodológico, foi utilizada a Análise de Conteúdo (BARDIN, 2002) por conta da análise das informações explícitas produzindo resultados que podem ser numericamente apresentados. A análise prioriza as reportagens telejornalísticas exibidas durante o período citado. Na pesquisa desenvolvida, buscou-se verificar: como a voz do MP é representada nesses conteúdos exibidos, quem fala e sobre o quê. Assistiu-se a cada reportagem dos telejornais que abordaram a temática dos bairros afetados pelas rachaduras e afundamentos do solo, nos meses de março, abril e maio de 2019, classificando seu conteúdo que apresentam as informações utilizadas nesta análise.

As reportagens exibidas nas emissoras foram acompanhadas com o auxílio dos portais, com os conteúdos dos telejornais noturnos, que mencionavam o problema no Bairro Pinheiro que afeta também as localidades do Bebedouro e Mutange, e levantadas as matérias que constavam a presença do Ministério Público. Em seguida, foi verificado o tempo da participação e a abordagem.

Seguindo o propósito de análise, foi elaborada uma lista com a natureza das fontes das sonoras do telejornal, que falaram em nome do Ministério Público, em suas subdivisões, nas reportagens sobre os problemas que afetam os bairros de Maceió já explicitados.

Foram identificadas, nesse período, 30 reportagens, com os representantes do Ministério Público Estadual (MPE), Ministério Público Federal (MPF) e Ministério Público do Trabalho (MPT), conforme gráfico apresentado a seguir:



Fonte: Levantamento da autora

A seguir, serão pormenorizadas as participações do MP em reportagens. Nesse contexto, em algumas matérias mais de um entrevistado de cada órgão pode aparecer, por isso, o quantitativo de aparições é superior ao de matérias, instrumento considerado na análise. Vale ressaltar que em nenhuma reportagem mais de uma subdivisão do MP se fez presente.

As fontes mais utilizadas nas sonoras dos telejornais durante os três meses analisados foram autoridades ligadas ao Ministério Público

Estadual, com 17 ocorrências (56%). Os representantes que apareceram foram o Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas (CAOP), Promotor de Justiça José Antônio Malta Marques, e o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto. O chefe do MP alagoano teve seis inserções, já o Coordenador do CAOP esteve presente em 11, totalizando 644 segundos (11 minutos e 13 segundos). Durante esse tempo, foram abordados principalmente a iniciativa do órgão estadual para reparar os danos para a população com a parceria da Defensoria Pública, a recomendação para que a Defesa Civil retire as pessoas da área vermelha (primeira forma de denominar a área de risco), também que veículos pesados não trafeguem nessa delimitação. Outra medida que foi destaque na mídia é a solicitação de que a Polícia Civil investigue as *fake news* (notícias falsas) sobre o caso.

Os integrantes do MPE foram a voz da instituição, quando abordaram a solicitação do bloqueio de recursos da Braskem, tanto quando fizeram o pedido em parceria com a Defensoria Pública com a recusa por parte do judiciário quanto ao sair o laudo da CPRM. Nesse contexto, reforça que vão continuar na luta pela garantia dos direitos. O destaque também foi dado à realização de reuniões, audiências públicas, assim como relacionado ao perigo do início da quadra chuvosa e a desocupação dos imóveis.

Some-se as falas sobre o quanto as pessoas não querem mais sigilo nas informações, clamando por respostas e pela resolução do caso, para que não tenhamos vítimas em decorrência de uma situação que anuncia que pode ocorrer um dano grave para a população.

Em seguida, com 11 ocorrências (37%), as fontes são autoridades do Ministério Público Federal. Os pronunciamentos foram das procuradoras da República no Estado de Alagoas, Roberta Lima Barbosa Bomfim (três aparições), Niedja Kaspary (oito), Raquel Teixeira (duas) e Cinara Bueno (uma), que tiveram espaço em 532 segundos (nove minutos e 26 segundos). Entre os temas abordados: a preocupação com a evacuação das áreas atingidas, o trabalho em conjunto com a Defesa Civil para a prevenção de desastres e o trabalho do corpo técnico do MPF para atuação judicial e extrajudicial do órgão. Na solicitação de informações

para a CPRM, outro ponto levantado foi quanto à insuficiência logística dos órgãos locais, com a necessidade de apoio pela Defesa Civil nacional, para que coordene os trabalhos para o atendimento da população, que é o foco principal.

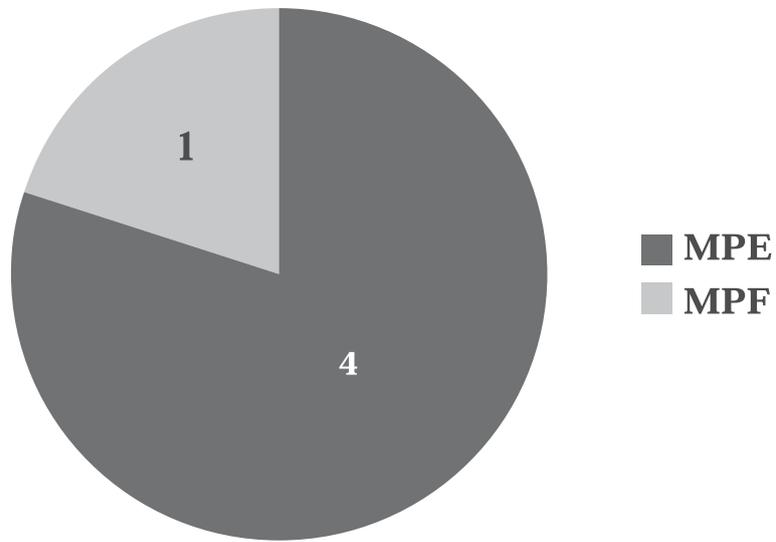
As recomendações expedidas pelo MPF são para que sejam tomadas providências pela iminência do período chuvoso e os riscos oriundos do aumento das precipitações: a atuação preventiva, por ser uma temática tão cara ao falar da preservação de vidas, para que tudo seja feito de forma ordenada, começando pelo cadastro, a articulação do aluguel social e a criação de uma rede de assistência, com atendimento à saúde e psicológico.

A comunicação foi um aspecto tratado pelas procuradoras, ao abordarem a recomendação do plano de comunicação e ao tratarem sobre a transmissão da Audiência Pública com o relatório final da CPRM pela TV Assembleia, para que o povo tivesse a oportunidade de acompanhar, dado o espaço limitado do local onde foi realizada, dessa forma, ampliando o alcance e o acesso às informações.

É mencionada a oportunidade que o Brasil tem de atuação preventiva para evitar mortes, dada a preocupação de uma tragédia, a necessidade da aceleração dos trâmites nas áreas judicial e extrajudicial, para garantir a integridade da população e do meio ambiente.

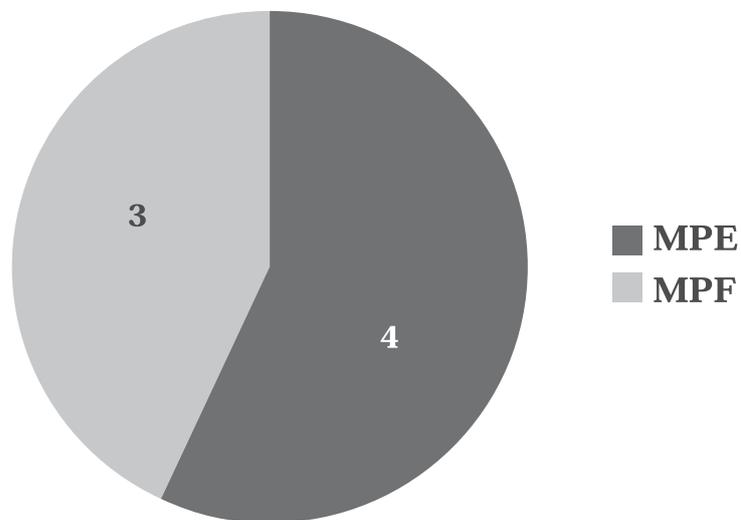
Em duas ocorrências (7%), a fonte foi o Ministério Público do Trabalho, com a aparição da procuradora do MPT Rosemeire Lôbo, que esteve presente nessas duas inserções, totalizando 77 segundos, (um minuto e 17 segundos). Durante a entrevista, ressaltou que os grupos de trabalho foram criados, e já se tem resultados positivos com as questões relacionadas aos tributos pertinentes às empresas localizadas na área afetada. No caso do estado de calamidade pública, a preocupação é que possa haver a anistia ou a remissão dos tributos para a manutenção dos empregos, frisando-se ainda o foco do MPT na manutenção dos postos de trabalho.

Na TV Ponta Verde, as participações ocorreram da seguinte forma:



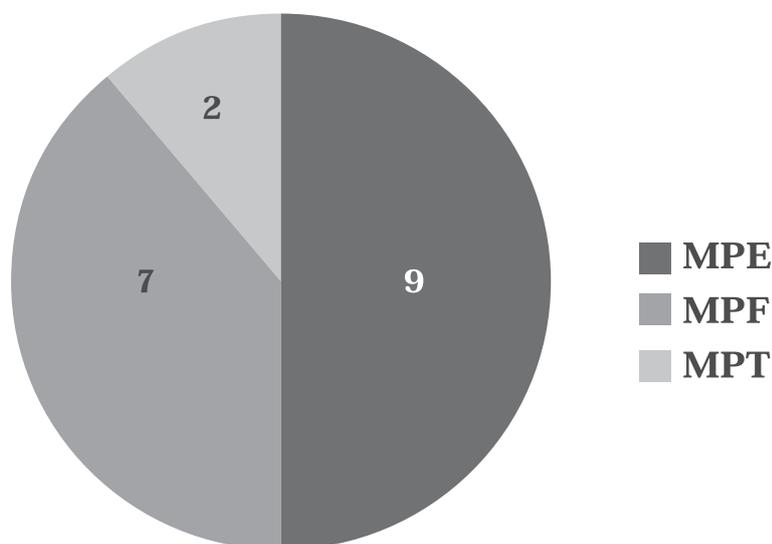
Fonte: Levantamento da autora

Já na TV Pajuçara, as participações do MP foram conforme apresentação abaixo:



Fonte: Levantamento da autora

Na TV Gazeta, as aparições se deram conforme gráfico a seguir:



Fonte: Levantamento da autora

As matérias que enfocaram a atuação do MP estiveram presentes com maior notoriedade na TV Gazeta, com 18 reportagens; seguido da TV Pajuçara, com sete notícias; e, por último, na TV Ponta Verde, que veiculou cinco notícias com a atuação do órgão.

9. CONCLUSÕES

A voz institucional apresentada por meio dos veículos de comunicação comprova que o Ministério Público é visto e ouvido além de audiências e reuniões. A instituição se faz presente também nos canais de mídia, que se configuram como elementos cruciais para difundir as ações e iniciativas dos agentes públicos que trabalham em prol da defesa dos direitos dos cidadãos.

Pudemos verificar, após analisarmos o conteúdo das edições noturnas dos telejornais, que o enfoque foi dado às iniciativas de cada ente do MP, também para todo o arcabouço que órgãos e instituições têm trabalhado para que documentos, relatórios e laudos fiquem prontos, com respostas claras para o povo.

O enfoque da atuação ministerial visa à proteção de direitos de moradores dos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro. Eles clamam por

resolutividade do caso, afinal as consequências sociais são enormes entre a falta de isonomia no tratamento das localidades afetadas, o sofrimento de milhares de pessoas que temem que um desastre anunciado se torne uma realidade, como casos tão divulgados na grande mídia como o da boate Kiss e das barragens de Mariana e Brumadinho.

O sofrimento do povo jamais será mensurado, mas o trabalho dos membros do MP, como guardiões dos direitos coletivos do cidadão, a exemplo do direito à vida e à moradia, será um ponto crucial, pois a população clama para que as vidas sejam salvaguardadas e o meio ambiente, preservado. Somente assim podemos acreditar em uma cidadania plena com a construção da sociedade “livre, justa e solidária”.

A tentativa brutal de silenciar pessoas ou instituições é uma violência das mais atroz, sem a possibilidade de reivindicar direitos, de questionar o mundo ao redor, perdendo o direito à livre manifestação do pensamento. Rompem-se as barreiras da cidadania e descortina-se um caminho turvo e de incertezas, podando os sonhos, as garantias e o futuro da sociedade.

10. REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2002.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Lisboa: Edifel, 1989.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **“A tragédia não pode se concretizar”, diz Raquel Dodge em reunião do Observatório Nacional sobre caso Pinheiro**. (DODGE, 2019b). Disponível em: <<http://200.142.14.171/todas-as-noticias/12286-a-tragedia-nao-pode-se-concretizar-diz-raquel-dodge-em-reuniao-do-observatorio-nacional-sobre-caso-pinheiro>>. Acesso em: 25 jun. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **CNMP realiza audiência pública sobre liberdade de expressão no Ministério Público brasileiro**. Disponível em <<http://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/12252-cnmp-realiza-audiencia-publica-sobre->

liberdade-de-expressao-no-ministerio-publico-brasileiro>. Acesso em: 12 jun. 2019.

_____. Ministério Público do Estado de Alagoas. **Bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro: MPE e Defensoria garantem o bloqueio de R\$ 3,7 bi das contas da Braskem para assegurar reparação aos danos causados pela mineração às famílias.** Disponível em <<https://www.mp.al.br/bairros-pinheiro-mutange-e-bebedouro-mpe-e-defensoria-garantem-o-bloqueio-de-r-37-bi-das-contas-da-braskem-para-assegurar-reparacao-aos-danos-causados-pela-mineracao-as-familias/>>. Acesso em: 28 jun. 2019.

_____. Prefeitura de Maceió. **Mapa de Setorização de Danos e de Linhas de Ações Prioritárias.** Disponível em: <<http://www.maceio.al.gov.br/2019/06/mapa-de-setorizacao-de-danos-e-de-linhas-de-acoes-prioritarias/>> Acesso em: 10 maio 2019.

_____. _____. **Mapa de setores e danos.** Disponível em <http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/pdf/2019/06/Mapa_Setores_Danos_DCFinal.pdf>. Acesso em: 10 maio 2019.

_____. **Tribunal de Justiça de Alagoas. Projeção da população residente nos municípios alagoanos e dos bairros de Maceió entre 2017 e 2020 e parâmetros necessários para a criação e elevação de Comarcas, 2017.** Disponível em: <http://www.tjal.jus.br/apmp/APMP_RELATORIO_2020.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2019.

BRASKEM. **Concluídas as inspeções prediais no bairro do Pinheiro.** Disponível em <<https://www.braskem.com.br/detalhe-noticias-alagoas/concluidas-as-inspecoes-prediais-no-bairro-do-pinheiro>>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASKEM. **Paralisação das atividades em Alagoas.** Disponível em: <<https://www.braskem.com.br/detalhe-noticia/paralisacao-das-atividades-em-alagoas>>. Acesso em: 9 maio 2019.

BUSSI, Nilton. A função social da propriedade. **Revista da Faculdade de Direito.** Universidade Federal do Paraná, Curitiba, v.25,

n.25,1989. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/8958/6265>>. Acesso em: 1 maio 2019.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Tradução de Nelson Boeira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ESTADÃO. **Raquel sugere que processo contra procurador é ‘censura prévia’**. Disponível em <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/raquel-sugere-que-processo-contraprocurador-e-censura-previa/>>. Acesso em: 16 maio 2019.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

GOULART, MP. Ministério Público: estratégia, princípios institucionais e novas formas de organização. In: LIVIANU, R. (coord.) **Justiça, cidadania e democracia** [on-line]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2009. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/ff2x7/pdf/livianu-9788579820137-14.pdf>>. Acesso em: 5 maio 2019.

JÚNIOR, Álvaro Rodrigues. **Liberdade de Expressão e Liberdade de Informação**. Curitiba: Juruá, 2009.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2019.

SAMPAIO, Alexandre. Pajuçara Noite. 12 de março de 2019. **Empresários do bairro do Pinheiro lutam para manter os negócios. Entrevista a Lucas Malafaia**. Disponível em: <<https://www.tnh1.com.br/video/vid/empresarios-do-bairro-do-pinheiro-lutam-para-manter-os-negocios/>>. Acesso em: 10 abr. 2019.

SANTOS, Silvana Melo dos. **Investigações metodológicas sobre o monitoramento da subsidência do solo devido à extração de água subterrânea – caso da Região Metropolitana de Recife**. Recife, 2005. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/5342/1/arquivo6485_1.pdf>. Acesso em: 1º maio 2019.

SAULE JÚNIOR, Nelson. **A proteção jurídica da moradia nos assentamentos irregulares**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 2004.

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Linha do Tempo da Ação Emergencial da CPRM no Bairro Pinheiro**. Disponível em: <<http://www.cprm.gov.br/publique/Gestao-Territorial/Prevencao-de-Desastres-Naturais/Linha-do-Tempo-da-Acao-Emergencial-da-CPRM-no-Bairro-Pinheiro-5351.html>>. Acesso em: 17 abr. 2019.

UNESCO. **Indicadores de Desenvolvimento da Mídia**: marco para a avaliação do desenvolvimento dos meios de comunicação. Brasília: UNESCO, 2010. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000163102_por>. Acesso em: 10 maio 2019.

UNITED NATIONS. Committe on Economical, Social and Cultural Rights. **General Comment N° 04: The Right To Adequate Housing** (Art. 11, Para. 1). Geneva, 1991. Disponível em: <<http://www.unhchr.ch/tbs/doc.nsf/o/469f4d91a9378221c12563ed0053547e>>. Acesso em: 5 maio 2019.

_____. _____. **General Comment N° 07: The Right To Adequate Housing** (Art. 11, Para. 1, Of The Covenant); Forced Evictions. Geneva, 1997. Disponível em: <[http://www.unhchr.ch/tbs/doc.nsf/\(symbol\)/CESCR+General+Comment+7.En?OpenDocument](http://www.unhchr.ch/tbs/doc.nsf/(symbol)/CESCR+General+Comment+7.En?OpenDocument)>. Acesso em: 7 maio 2019.

TELEJORNALIS PESQUISADOS

GLOBOPLAY. **MPF pede que Braskem tome medidas para parar atividades sem agravar rachaduras**. Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7615752/programa/>>. Acesso em: 14 maio 2019.

_____. **Observatório Nacional vai acompanhar caso Pinheiro, Mutange e Bebedouro**. Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7621583/programa/>>. Acesso em: 16 maio 2019.

BRASKEM. MP-AL e Defensoria questionam envio de um processo do Pinheiro para a Justiça Federal. Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7624737/programa/>>. Acesso em: 17 maio 2019.

_____. **Braskem terá que apresentar laudos médicos dos funcionários da empresa ao MPT.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7638879/programa/>>. Acesso em: 23 maio 2019.

_____. **Moradores de bairros atingidos por rachaduras cobram rapidez na divulgação de novo mapa.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7647745/programa/>>. Acesso em: 27 maio 2019.

_____. **ALTV 2ª Edição.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/al-tv-2a-edicao/p/7288/>>. Acesso em: 1º maio 2019.

_____. **MPT discute dispensa de cobrança de taxas para empresários que atuam no Pinheiro.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7438404/programa/>>. Acesso em: 7 mar. 2019.

_____. **MPF-AL recomenda que Defesa Civil Nacional garanta assistência aos moradores do Pinheiro.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7476024/programa/>>. Acesso em: 21 mar. 2019.

_____. **MPF-AL cobra Prefeitura de Maceió informe moradores sobre novo plano de contingência.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7548865/programa/>>. Acesso em: 17 abr. 2019.

GLOBOPLAY, Moradores da área vermelha do Pinheiro dizem que ainda não receberam o aluguel social. Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7469272/programa/>>. Acesso em: 19 mar. 2019.

_____. **Moradores do Mutagem, do Bebedouro e do Pinheiro fazem protestos em Maceió.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7485438/programa/>>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. **Representantes do Ministério Público Estadual se reúnem com moradores do Pinheiro.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7485406/programa/>>. Acesso em: 25 mar. 2019.

_____. **Polícia identifica suspeito de divulgar notícias falsas sobre o Pinheiro, em Maceió.** Disponível em <<https://globoplay.globo.com/v/7495095/programa/>>. Acesso em: 28 mar. 2019.

_____. **MP-AL e Defensoria Pública do Estado pedem bloqueio de mais de R\$ 6 milhões da Braskem.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7507793/programa/>>. Acesso em: 2 abr. 2019.

_____. **Moradores do Pinheiro, Mutange e Bebedouro pedem ajuda do MP-AL para cobrar poder público.** Disponível em <<https://globoplay.globo.com/v/7537496/programa/>>. Acesso em: 12 abr. 2019.

_____. **MPF-AL recomenda elaboração de plano de comunicação para resultado sobre o Pinheiro.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7572350/programa/>>. Acesso em: 26 abr. 2019.

_____. **Divulgação do laudo sobre rachaduras no Pinheiro é adiado para maio.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7580643/programa/>>. Acesso em: 30 abr. 2019.

GLOBOPLAY. **Laudo sobre as causas das rachaduras no Pinheiro vai ser divulgado nesta quarta.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7598199/programa/>>. Acesso em: 7 maio 2019.

_____. **MP-AL e Defensoria entram mais uma vez com ação para pedir bloqueio de bilhões da Braskem.** Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/v/7601162/programa/>>. Acesso em: 8 maio 2019.

TNH1. Pajuçara Noite. **MPE notifica prefeitura para evacuação imediata da área vermelha do Pinheiro.** Disponível em: <<https://www.tnh1.com.br/video/vid/mpe-notifica-prefeitura-para-evacuacao-imediata-da-area-vermelha-do-pinheiro/>> Acesso em: 15 abr. 2019.

_____. _____. Disponível em: <<https://www.tnh1.com.br/videos/programas/pajucara-noite/>>. Acesso em: 1 maio 2019.

_____. _____. **MPE notifica prefeitura para evacuação imediata da área vermelha do Pinheiro.** Disponível em: <<https://www.tnh1.com.br/video/vid/mpe-notifica-prefeitura-para-evacuacao-imediata-da-area-vermelha-do-pinheiro/>>. Acesso em: 20 mar. 2019.

_____. _____. **Moradores do Pinheiro, Mutange e Bebedouro são recebidos no MP depois de dias de Protestos.** Disponível em: <<https://www.tnh1.com.br/video/vid/moradores-do-pinheiro-mutange-e-bebedouro-sao-recebidos-no-mp-depois-de-dias-de-protestos/>>. Acesso em: 26 mar. 2019.

_____. _____. **MP se reúne com moradores do Pinheiro e atualiza agenda de medidas.** Disponível em: <<https://www.tnh1.com.br/video/vid/mp-se-reune-com-moradores-do-pinheiro-e-atualiza-agenda-de-medidas-1/>>. Acesso em: 12 mar. 2019.

_____. _____. **Audiência Pública em Brasília discute problemas e possíveis soluções para o Pinheiro.** Disponível em: <<https://www.tnh1.com.br/video/vid/audiencia-publica-em-brasilia-discute-problemas-e-possiveis-solucoes-para-o-pinheiro/>>. Acesso em: 21 mar. 2019.

TNH1. Pajuçara Noite. **Audiência pública discute a situação do Pinheiro.** Disponível em: <<https://www.tnh1.com.br/video/vid/audiencia-publica-discute-a-situacao-do-pinheiro/>>. Acesso em: 28 mar. 2019.

_____. _____. Disponível em: <<https://tvpontaverde.op9.com.br/programa/jornal-do-estado-650df703-678e-4b95-aac1-codfd997ae99>>. Acesso em: 30 abr. 2019.

_____. _____. **MPE quer que área vermelha do bairro do Pinheiro seja desocupada imediatamente.** Disponível em <<https://tvpontaverde.op9.com.br/programa/jornal-do-estado-650df703-678e-4b95-aac1-codfd997ae99/sections/12378>>. Acesso em: 20 mar. 2019.

_____. _____. **MPE solicita inquérito para investigar fake news sobre o bairro do Pinheiro.** Disponível em <<https://tvpontaverde.op9.com.br/programa/jornal-do-estado-650df703-678e-4b95-aac1-codfd997ae99/sections/12559>>. Acesso em: 30 mar. 2019.

_____. _____. **MPF se reúne com técnicos da CPRM para discutir sobre os bairros atingidos pelas rachaduras.** Disponível em <<https://tvpontaverde.op9.com.br/programa/jornal-do-estado-650df703-678e-4b95-aac1-codfd997ae99/sections/13143>>. Acesso em: 1 maio 2019.

DOCUMENTOS LEGAIS

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Carta de Brasília.** Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta_de_Bras%C3%ADlia-2.pdf>. Acesso em: 15 maio 2019.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 abr. 2019.

_____. **Diário Oficial da União.** Nº 249, sexta-feira 28 de dezembro de 2018. Disponível em: <<http://rigeo.cprm.gov.br/jspui/bitstream/doc/20610/5/decretoemergenciafederal.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2019.

BRASIL. Diário Oficial da União. **PORTARIA Nº 778, DE 20 DE MARÇO DE 2019.** Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwoTZC2Mb/content/id/68158026>. Acesso em: 28 jun. 2019.

_____. **Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.** ANO XXII - Maceió/AL, Terça-Feira, 26 de março de 2019 - Nº 5682. DECRETO Nº. 8.699 MACEIÓ/AL, 25 DE MARÇO DE 2019. (MACEIÓ, 2019a). Disponível em: <http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/pdf/2019/03/publicado_67480_2019-03_25_77dc3941e9bc3dof32019b10188283b6.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2019.

_____. _____. ANO XXII - Maceió/AL, Quarta-Feira, 19 de junho de 2019 - Nº 5740a - Edição Extraordinária, (MACEIÓ, 2019b). Disponível em: <<http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/pdf/2019/06/Di%C3%A1rio-Oficial-Suplemento-19062019.pdf>>. Acesso em: 27 mar. 2019.

_____. Ministério Público Federal. **RECOMENDAÇÃO nº 02/2019/9ºOFÍCIO**. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/al/arquivos/2019/recomendacao_02-2019.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2019.

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. Estudos sobre a instabilidade do Terreno nos bairros Pinheiro, Mutange e Bebedouro, Maceió/AL. **Ação Emergencial no Bairro Pinheiro**. Disponível em: <<http://www.cprm.gov.br/imprensa/pdf/relatoriosintese.pdf>>. Acesso em: 8 maio 2019.